



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

29ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

INDICAÇÕES:

Indicação Nº 579/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE PROVIDENCIE JUNTO À SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CALÇAMENTO DA PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NO JARDIM NAZARETH.

Autoria: MÁRCIO DENER CORAN.

Indicação Nº 580/2026 -

Assunto: INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE PROVIDENCIE JUNTO À SECRETARIA COMPETENTE, MELHORIA NA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE PASSAGEM DE PEDESTRE NOS SEGUINTE LOCAIS.

Autoria: MARA CRISTINA CHOQUETTA.

Indicação Nº 581/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA ANÁLISE TÉCNICA QUANTO ÀS CONDIÇÕES DA ÁRVORE, AO EVENTUAL RISCO DE QUEDA E À POSSIBILIDADE DE DANOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E PRIVADO, BEM COMO A PODA OU, SE TECNICAMENTE RECOMENDADA, SUA ERRADICAÇÃO, NA RUA PROFESSOR BENEDITO APARECIDO TAVARES, EM FRENTE AO NÚMERO 163, BAIRRO JARDIM FLAMBOYANT – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 582/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA ANÁLISE TÉCNICA QUANTO AO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, RISCO DE QUEDA E POSSÍVEIS DANOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E À SEGURANÇA DAS PESSOAS, BEM COMO A PODA OU, SE TECNICAMENTE RECOMENDADA, A ERRADICAÇÃO DAS ÁRVORES LOCALIZADAS EM ÁREA VERDE NA RUA CELESTINO CAETANO PANNUNZIO, NO BAIRRO JARDIM COPACABANA – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 583/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, A IDENTIFICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DA ÁREA LOCALIZADA NA AVENIDA 22 DE OUTUBRO, AO LADO DO Nº 278, PARA LIMPEZA DO TERRENO, RETIRADA DE LIXOS E ENTULHOS E ROÇAGEM DO MATO.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTOS PARA DEFERIMENTO DA PRESIDÊNCIA:

Requerimento Nº 387/2026 -

Assunto: REQUEIRO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, JUNTAMENTE AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, ENVIE A ESTE GABINETE A RELAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS APOSENTADOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Requerimento Nº 389/2026 -

Assunto: REQUER, AO PREFEITO PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR MEIO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E CENTRAL DE FISCALIZAÇÃO, INFORMAÇÕES SOBRE O USO DE CONTAINERS POR COMÉRCIOS AMBULANTES.

Autoria: WAGNER RICARDO PEREIRA.

REQUERIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:

Requerimento Nº 385/2026 -

Assunto: REQUER, PARA O DIA 16 DE SETEMBRO DE 2026, QUARTA-FEIRA, DAS 19H ÀS 22H, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, A REALIZAÇÃO DE SOLENIDADE DE HOMENAGEM, COM ENTREGA DE MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES ÀS GINASTAS MOGIMIRIANAS ALICE MIRELLA BARBOSA BENJAVENGA, REBECA JANUÁRIO DE SOUZA, ELOIZA SABINO MARTINS, SUZANE CAMPOS GOUVEIA E MARIA DRIELLY F. S. SANTOS, BEM COMO À PROFESSORA GISELE ALINE DA SILVA, PELA BRILHANTE PARTICIPAÇÃO NA COPA YACIARA MARQUES DE GINÁSTICA RÍTMICA – 2026, REPRESENTANDO DIGNAMENTE O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

Autoria: MÁRCIO DENER CORAN.

Requerimento Nº 386/2026 -

Assunto: REQUER À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA NEOENERGIA ELEKTRO A REALIZAÇÃO DE PODA DE UMA ÁRVORE SITUADA NA RUA PROFESSOR BENEDITO APARECIDO TAVARES, EM FRENTE AO NÚMERO 163, BAIRRO JARDIM FLAMBOYANT – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Requerimento Nº 388/2026 -

Assunto: REQUEIRO À MESA, NA FORMA REGIMENTAL, A ALTERAÇÃO DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS HOMENAGENS APROVADAS POR MEIO DOS REQUERIMENTOS Nº 319, 321, 335, 356, 357, 358 E 359/2026. **Autoria:** CRISTIANO GAIOTO.

Requerimento Nº 390/2026 -

Assunto: REQUER A REALIZAÇÃO DE HOMENAGEM COM OUTORGA DE PLACA COMEMORATIVA À IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE MOGI MIRIM – IPI, EM RAZÃO DA COMEMORAÇÃO DE SEUS 150 ANOS DE FUNDAÇÃO E DE RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE MOGIMIRIANA.

Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

MOCÕES:

Moção Nº 270/2026 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE MOGI MIRIM PELA CELEBRAÇÃO DOS 150 ANOS DE SUA FUNDAÇÃO, MARCO HISTÓRICO QUE REPRESENTA UM SÉCULO E MEIO DE FÉ, DEDICAÇÃO E RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE MOGIMIRIANA. **Autoria:** ALEXANDRE CINTRA

Moção Nº 271/2026 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR COM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DA SENHORA NAIR BERTOLAZZO PERINA, AOS 93 ANOS, OCORRIDO EM 23 DE AGOSTO DE 2026. **Autoria:** ALEXANDRE CINTRA, MARA CRISTINA CHOQUETTA E OUTROS.

Moção Nº 272/2026 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS ÀS GINASTAS MOGIMIRIANAS ALICE MIRELLA BARBOSA BENJAVENGA, REBECA JANUÁRIO DE SOUZA, ELOIZA SABINO MARTINS, SUZANE CAMPOS GOUVEIA E MARIA DRIELLY F. S. SANTOS, BEM COMO A PROFESSORA GISELE ALINE DA SILVA, PELA BRILHANTE PARTICIPAÇÃO E DESEMPENHO NA COPA YACIARA MARQUES DE GINÁSTICA RÍTMICA – 2026, REPRESENTANDO DIGNAMENTE O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

Autoria: MÁRCIO DENER CORAN E OUTROS.

Moção Nº 273/2026 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO PROJETO NOVA CANAÃ PELA COMEMORAÇÃO DE SEUS 26 ANOS DE FUNDAÇÃO, EM RECONHECIMENTO À SUA RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL, EDUCACIONAL E À FORMAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Moção Nº 274/2026 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DA SENHORA THERESA APPARECIDA BELLA PISSINATTI, OCORRIDO NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2026. **Autoria:** DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS E OUTROS.

Moção Nº 275/2026 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ARTE DA LUTA, AO TREINADOR E IDEALIZADOR DO PROJETO SOCIAL “ARTE DA LUTA”, VEREADOR MÁRCIO EVANDRO RIBEIRO, E AOS ATLETAS ÍTALO LUAN DE OLIVEIRA NUNES, ANDERSON GALVÃO E MATEUS MUNHOZ, PELO EXTRAORDINÁRIO DESEMPENHO E PELAS CONQUISTAS OBTIDAS NA 9ª EDIÇÃO DO “BOXE PELA VIDA”, REALIZADA EM SOROCABA/SP, NO ÚLTIMO DIA 22 DE AGOSTO.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.

Moção Nº 276/2026 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO CLUBE E ESCOLA DE TIRO DESPORTIVO 1911 PELA REALIZAÇÃO DO EVENTO COMEMORATIVO DO “DIA DO CAC”, OCORRIDO EM 08 DE AGOSTO DE 2026, EM DETRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 6.925/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR SARGENTO CORAN.

Autoria: MÁRCIO DENER CORAN.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 053/26

[Processo nº 001237.000031/2026-05]

Mogi Mirim, 27 de agosto de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência e demais Edis, encaminho à apreciação dessa colenda Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo a alteração de dispositivos e dos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 7.069, de 13 de agosto de 2026, que estabelecem as diretrizes a ser observadas para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2027.

A medida ora proposta justifica-se por razões de estrita legalidade, planejamento orçamentário e responsabilidade fiscal.

O processo legislativo que culminou na aprovação da Lei nº 7.069/2026 foi enriquecido por relevantes emendas parlamentares, que expressam a legítima preocupação dos Nobres Vereadores com as demandas da população mogimiriana. Contudo, após análise técnica aprofundada, constatou-se que algumas das alterações introduzidas no texto original e, especialmente, no Anexo VI – Unidades Executoras e Ações, comprometem a sustentabilidade fiscal do Município e a compatibilidade com o Plano Plurianual vigente (2026-2029).

Os remanejamentos de recursos efetuados por meio das emendas, embora meritórios em suas intenções, não observaram integralmente as vinculações programáticas e as fontes de financiamento previstas no PPA, gerando risco de desabastecimento de dotações destinadas a ações estruturantes e continuadas, além de potencial frustração na execução de metas já pactuadas com a sociedade.

Ademais, verificou-se que determinadas emendas alocaram recursos em ações ou unidades executoras sem a devida compatibilidade com a capacidade operacional e com as regras de contrapartida exigidas por convênios e fontes vinculadas, o que poderia inviabilizar a própria execução das despesas ou gerar a necessidade de suplementações extraordinárias, em afronta aos princípios do equilíbrio orçamentário e da programação financeira previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante desse cenário, a nova redação dos dispositivos e dos valores do Anexo VI mostra-se indispensável para assegurar:

1. O equilíbrio das contas públicas, evitando que remanejamentos desprovidos de estudos de impacto comprometam o cumprimento das metas fiscais e a capacidade de investimento do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

2. A fiel execução do Plano Plurianual, uma vez que as dotações originalmente propostas guardam estrita consonância com as diretrizes e prioridades plurianuais, garantindo a continuidade e a efetividade das políticas públicas;

3. A correta alocação dos recursos, adequando as despesas às respectivas fontes de financiamento e às finalidades legais, em observância aos art. 167, inciso VI, e o art. 165, § 7º, da Constituição Federal;

4. A segurança jurídica dos atos administrativos, evitando interpretações conflitantes entre a LDO e o PPA e prevenindo questionamentos por parte dos órgãos de controle externo.

Importa frisar que este ato não significa descaso com as legítimas aspirações da comunidade, tampouco despreço às iniciativas parlamentares. Ao contrário, reafirmo o compromisso deste Executivo com o diálogo permanente e com a busca de soluções viáveis para as demandas apresentadas, sejam elas referentes à área da saúde, assistência social, infraestrutura, mobilidade urbana ou qualquer outra política pública.

As sugestões e emendas dos Nobres Vereadores são bem-vindas e serão objetos de análise criteriosa no âmbito da elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2027, conforme os prazos regimentais, ocasião em que, com estudos de impacto orçamentário-financeiro e viabilidade técnica, poderão contemplar as prioridades apontadas, sempre com responsabilidade e transparência.

Dessa forma, ao encaminhar o presente Projeto de Lei, espero contar com a compreensão e o apoio dessa Egrégia Casa para restabelecer a higidez e a eficácia do planejamento governamental, garantindo ao Município de Mogi Mirim as condições necessárias para enfrentar os desafios do próximo exercício com segurança fiscal e compromisso social.

Pelo exposto, considerando o interesse público cuja matéria se destina, conto com sua aprovação na forma regimental de praxe, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

FOLHA Nº

05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 094/2026

ALTERA DISPOSITIVOS E OS ANEXOS V E VI DA LEI MUNICIPAL Nº 7.069, DE 13 DE AGOSTO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2027.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 7.069, de 13 de agosto de 2026, que estabelecem as diretrizes a serem observadas para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2027, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Para a elaboração do orçamento municipal do exercício financeiro de 2027 deverão ser rigorosamente observadas as diretrizes gerais de que trata este Capítulo, assim como os princípios estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Orgânica do Município e nas normas expedidas pelos órgãos de controle externo, especialmente quanto ao equilíbrio fiscal, à transparência, ao planejamento realista das receitas e à compatibilidade entre receitas, despesas, metas e prioridades.

Parágrafo único. A estimativa das receitas observará critérios técnicos, comportamento histórico de arrecadação, indicadores econômicos, legislação vigente, efeitos de alterações tributárias e prudência fiscal, vedada a inclusão de receitas incertas como fundamento para a criação ou expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 2º O art. 5º da Lei Municipal nº 7.069, de 13 de agosto de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º A proposta orçamentária atenderá a um processo de planejamento permanente, com vistas a atender aos anseios dos vários segmentos da comunidade, priorizando, na fixação da despesa e na estimativa da receita, os investimentos nas áreas sociais, a austeridade na gestão dos recursos públicos, o equilíbrio orçamentário e a modernização da ação governamental.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 112/26
FOLHA Nº 06

§ 1º A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, em conformidade com o art. 165, § 8º, da Constituição Federal, ressalvadas as autorizações legalmente admitidas.

§ 2º A discriminação, na proposta orçamentária, das despesas quanto à sua natureza far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação e elemento, nos termos da legislação federal aplicável.” (NR)

Art. 3º O Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício 2027, integrante da Lei Municipal nº 7.069, de 13 de agosto de 2026, passa a vigorar na forma do Anexo V desta Lei.

Art. 4º O Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental para o Exercício de 2027, integrante da Lei Municipal nº 7.069, de 13 de agosto de 2026, passa a vigorar na forma do Anexo VI desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 27 de agosto de 2026.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº

094/2026

Autoria: Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Emenda Nº 1 ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica Nº 1/2026

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 1/2026

Modifica a redação do art. 2º do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 1/2026, que altera o § 5º do art. 19 da Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim.

Art. 1º O art. 2º do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 1/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O § 5º do art. 19 da Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º A eleição da Mesa da Câmara para o segundo biênio realizar-se-á na primeira quinzena do mês de novembro do segundo ano de cada legislatura e será convocada pelo Presidente da Câmara Municipal com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização. A nova composição da Mesa Diretora tomará posse no dia 1º (primeiro) de janeiro do ano seguinte.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 1/2026.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem por finalidade aperfeiçoar a redação proposta para o § 5º do art. 19 da Lei Orgânica do Município, estabelecendo prazo mínimo para a convocação da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o segundo biênio.

O Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 1/2026 estabelece que a eleição seja realizada na primeira quinzena do mês de novembro do segundo ano de cada legislatura. Nesse sentido, a inclusão da exigência de convocação pelo Presidente da Câmara Municipal com antecedência mínima de 15 (quinze) dias confere maior previsibilidade, transparência e segurança jurídica ao procedimento eleitoral interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



A antecedência mínima assegura que todos os Vereadores sejam formalmente cientificados, em tempo hábil, acerca da data de realização da eleição, permitindo a adequada organização dos trabalhos legislativos e a participação dos membros da Casa no processo de escolha da Mesa Diretora.

A medida estabelece, ainda, regra objetiva e uniforme para a convocação da eleição, evitando sua realização mediante convocação com prazo excessivamente reduzido e contribuindo para a transparência, a publicidade e a segurança jurídica do processo eleitoral interno.

Diante do exposto, submete-se a presente Emenda Modificativa à apreciação dos nobres Vereadores.

Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", 24 de agosto de 2026.

(assinado digitalmente)
VEREADOR CRISTIANO GAIOTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - 7186-Z974-33G1-2VS1



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
GABINETE DO VEREADOR ERNANI GRAGNANELLO



Emenda N° 2 ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica N° 1/2026

(EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 1/2026)

Modifica a redação do inciso III do art. 45 da Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, constante do art. 3° do Projeto de Emenda à Lei Orgânica n° 1/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45. [...]

III - Cargos no Executivo: Se o VEREADOR assumir cargo de Secretário Municipal, Subprefeito, Presidente de autarquia e Chefia de Gabinete do Prefeito.

[...]"

Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", 28 de agosto de 2026.

(assinado digitalmente)

VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT)

VEREADOR
ERNANI

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - DRY7-W00D-7Y9R-R4YP



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
GABINETE DO VEREADOR ERNANI GRAGNANELLO



Emenda Nº 3 ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica Nº 1/2026

(EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 1/2026)

Acrescenta o § 5º-A ao art. 19 da Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, na redação constante do art. 2º do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 1/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. [...]

§5º [...]

§5-A No prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio, a Mesa Diretora em exercício e os membros eleitos para compor a Mesa Diretora subsequente constituirão Comissão de Transição, com a participação de representantes de ambas as composições, destinada a assegurar a continuidade administrativa e a regular transmissão das informações necessárias à gestão da Câmara Municipal.

[...]"

Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", 28 de agosto de 2026.

(assinado digitalmente)

VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT)

VEREADOR
ERNANI

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - T6ER-WJOF-5AHF-FB46



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 78/2026

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o artigo 5º e enumera-se os demais.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTTOLI”, em 19 de agosto de 2026.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA

Presidente

VEREADOR WILIANS MENDES DE OLIVEIRA

Vice-Presidente

VEREADOR MARCIO EVANDRO RIBEIRO

Membro/Relator

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - SMP4-YXC5-3AS3-9915